DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020 | Ano III | Edição nº 311 | Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Editais	6
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal de Educação - CME	7
FEUC - Faculdade Euclides da Cunha	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Outros atos	9
PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	9
Atos Legislativos	9
Resumo da Sessão	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE JANEIRO/2020

N=Número do contrato; Ca= Contratado; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência; CO= Convênio; PR= Pregão; DP= Dispensa; IX=Inexigibilidade; CH = Chamamento; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 001/2020; PR=74/19; CA= Viação Lima Lima Ltda; O= Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de transporte escolar por prazo de 12 (doze) meses para os alunos da zona urbana do Município de São José do Rio Pardo, através da Secretaria Municipal de Educação, inclusive com a prestação de serviços de um monitor em cada uma das linhas licitadas, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referencia; P=12 (doze) meses; V=R$ 559.302,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil trezentos e dois reais). DA=14 de janeiro de 2020. Nº 002/2020; PR=74/19; CA= Rodrigo Fernando Martine Me; O=Contratação de empresa especializada e profissional autônomo, para prestação de serviços de transporte escolar por prazo de 12 (doze) meses para os alunos da zona urbana do Município de São José do Rio Pardo, através da Secretaria Municipal de Educação, inclusive com a prestação de serviços de um monitor em cada uma das linhas licitadas, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referencia; P=12 (doze) meses; V= R$ 1.035.400,00 (um milhão trinta e cinco mil e quatrocentos reais). DA= 10 de janeiro de 2020; Nº 004/2020; IX=06/19; CA= NATALIA DO PRADO CATALANO ME; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES AO CONVENIO MÉDICO. P=12 (doze) meses; V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: - Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471 e de acordo com os decretos nº 4.878 de 22 maio de 2015 e nº 5.163 de 06 de julho de 2016, Tabela da Associação Médica Brasileira – AMB – fixado em CH de R$ 0,48 para consulta médica ao SASSPM. Assistência hospitalar: Tabela referenciada anexa ao Decreto 4.878/15, que será corrigida anualmente pelo INPC do IBGE; – Medicamentos: tabela Brasíndice, com preço de fabrica, acrescida de até 20% (vinte por cento); - Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos, exames gerais, visitas hospitalares, procedimentos médicos, Nutricionista, Fonoaudiologia e Acupuntura, tabela AMB - com CH de R$ 0,30. – Materiais de consumo: tabela SIMPRO; – Materiais de órtese, prótese e materiais especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 10% (dez por cento); DA=07 de janeiro de 2020. Nº 05/2020; IX=11/19; CA= LUCAS DA SILVA LIÃO; O= CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme a necessidade. P=12 (doze) meses; V=Plantão Urgência/ Emergência Clínica e Pediatria no valor de R$ 100,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, de 2ª a 6ª e o valor de R$ 120,00 por hora, durante o dia, das 7:00 às 19:00h, aos sábados, domingos e feriados; Plantão Urgência/Emergência Clínica e Pediatria no valor por hora de R$ 120,00, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, de 2ª a 6ª e no valor de R$ 144,00 por hora, durante a noite, das 19:00 às 07:00h, aos sábados, domingos e feriados; DA=10 de janeiro de 2020. Nº 006/2020; CA= Lucas da Silva Lião; IX=10/19; O= Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos ambulatoriais por especialidade nas Unidades de Saúde do Município, conforme termo de referência, sendo Clinico Geral. P= 12 (doze) meses; V= R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada na especialidade de clínico geral; DA=14 de janeiro de 2020. Nº 007/2020; CA= LETÍCIA DE PAULI MANSANO. IX=06/19; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES NA ESPECIALIDADE DE PSICOLOGIA. P=12 (doze) meses; V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: - Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471 e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018
www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

de acordo com os decretos nº 4.878 de 22 maio de 2015 e nº 5.163 de 06 de julho de 2016, Tabela da Associação Médica Brasileira – AMB – fixado em CH de R$ 0,48 para consulta médica ao SASSPM. Assistência hospitalar: Tabela referenciada anexa ao Decreto 4.878/15, que será corrigida anualmente pelo INPC do IBGE; – Medicamentos: tabela Brasíndice, com preço de fabrica, acrescida de até 20% (vinte por cento); - Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos, exames gerais, visitas hospitalares, procedimentos médicos, Nutricionista, Fonoaudiologia e Acupuntura, tabela AMB - com CH de R$ 0,30. – Materiais de consumo: tabela SIMPRO; – Materiais de órtese, prótese e materiais especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 10% (dez por cento). DA=14 de janeiro de 2020. Nº 008/2020; CA= COMDERP – Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo; DP=01/2020; O= LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS À MUNICIPALIDADE. P= 06 (seis) meses; V= R$ 25.960,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais) mensal; DA=13 de janeiro de 2020. Nº 009/2020; CA= GABRIEL FIORANTE PADILHA; IX=10/19; O= Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos ambulatoriais por especialidade nas Unidades de Saúde do Município, conforme termo de referência, sendo Clinico Geral. P= 12 (doze) meses; V= R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada na especialidade de clínico geral; DA=20 de janeiro de 2020. Nº 10/2020; CA= CAMILA DA SILVA QUILICE; IX=06/19; O= PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES NA ESPECIALIDADE DE NUTRICIONISTA. P= 12 (doze) meses; V= A remuneração pelos serviços prestados obedecerá aos seguintes parâmetros: - Assistência Médica: por meio do contido na Lei nº 1.471 e de acordo com os decretos nº 4.878 de 22 maio de 2015 e nº 5.163 de 06 de julho de 2016, Tabela da Associação Médica Brasileira – AMB – fixado em CH de R$ 0,48 para consulta médica ao SASSPM. Assistência hospitalar: Tabela referenciada anexa ao Decreto 4.878/15, que será corrigida anualmente pelo INPC do IBGE; – Medicamentos: tabela Brasíndice, com preço de fabrica, acrescida de até 20% (vinte por cento); - Assistência Laboratorial, Diagnósticos por Imagem, Medicina Nuclear e Exames Neurológicos, exames gerais, visitas hospitalares, procedimentos médicos, Nutricionista, Fonoaudiologia e Acupuntura, tabela AMB - com CH de R$ 0,30. – Materiais de consumo: tabela SIMPRO; – Materiais de órtese, prótese e materiais especiais (OPME): valor da nota fiscal de compra, que deverá ser apresentada em original ou cópia junto à prestação de contas, acrescido de 10% (dez por cento); DA=21 de janeiro de 2020. Nº 013/2020; CA=Manoel Gonçalez Júnior Me; O=prestação de serviço de pesagem dos resíduos de serviços de saúde gerados no município de São José do Rio Pardo. P= até 31 de dezembro de 2020. V=R$ 4.536,00 (quatro mil quinhentos e trinta e seis reais). DA=07 de janeiro de 2020. Nº 014/2020; CA=JÚLIO CESAR SILVA BIAJOTI & CIA LTDA EPP; DP=05/2020; O=CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MONITOR (A) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO. P= ATÉ 30 DE ABRIL DE 2020. V=R$ 61.265,60 (sessenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). DA=28 de janeiro de 2020. Nº 14/2020; CA=JÚLIO CESAR SILVA BIAJOTI & CIA LTDA EPP; DP=05/2020; O=CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MONITOR (A) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO. P= ATÉ 30 DE ABRIL DE 2020. V=R$ 61.265,60 (sessenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). DA=28 de janeiro de 2020. Nº 15/2020; CA=Dinâmica Tecnologia em Sistemas e Serviços Ltda. O=prestação de serviços técnicos especializados de implantação do Sistema Computacional de Administração e Arrecadação de Multas de Trânsito – SISMULTECH, nos termos do inciso VII do artigo 24 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, alterada pela Lei 9.602, de 21/01/98 (novo Código de Trânsito Brasileiro), mediante cessão de direitos de uso, com garantia de suporte técnico local e à distância, treinamento intensivo para o pessoal operacional do sistema, bem como manutenção e atualização permanente. P=12 (doze) meses; V=R$ 1.098,00 (mil e noventa e oito reais) mensal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018
www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

DA=30 de janeiro de 2020. Nº 18/2020; CA=CPFL SANTA CRUZ S.A. DP=02/2020; O=Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. V= R$ 3.329.000,00 (três milhões trezentos e vinte e nove mil reais). P=12 (doze) meses; DA=21 de janeiro de 2020.

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE JANEIRO/2020

TA Nº=Termo Aditivo Número; Ca= Contratado; CO= Convênio; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência Pública; IX= Inexigibilidade; O= Objeto; V=Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura; CO= Convênio.

TA=01/2020; PR=01/19; CA=Alfalagos Ltda. O=Fica alterada na ata de registro de preços nº 011/2019 o CNPJ da empresa contratada, passando da filial para matriz, sendo assim, altera-se o "CNPJ sob o nº 05.194.502/0004-67, com endereço na Rua 15 de Novembro nº 1810 Bairro: Condomínio Industrial 15 de Novembro, Nova Odessa/SP Cep: 13.385-100" para o "CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, com endereço Av. Alberto Vieira Romão, nº 1700, Bairro: Distrito Industrial, CEP 37.135-516, Alfenas/MG". DA=24 de janeiro de 2020. TA=01/2020; PR=26/19; CA= CA=Alfalagos Ltda. O=Fica alterada na ata de registro de preços nº 0149/2019 o CNPJ da empresa contratada, passando da filial para matriz, sendo assim, altera-se o "CNPJ sob o nº 05.194.502/0004-67, com endereço na Rua 15 de Novembro nº 1810 Bairro: Condomínio Industrial 15 de Novembro, Nova Odessa/SP Cep: 13.385-100" para o "CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, com endereço Av. Alberto Vieira Romão, nº 1700, Bairro: Distrito Industrial, CEP 37.135-516, Alfenas/MG". DA=24 de janeiro de 2020. TA=01/2020; DP=19/19; CA= Gustavo Menezes Silva; O= Fica incluída a ficha orçamentária de nº: 142 – 020400.020401.339036.33903615.015100000. 2025 – Pessoa Física – Residência Inclusiva para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício. DA=06 de janeiro de 2020. TA=01/2020; PR=82/19; CA= Aplicativa Serviços de Apoio Gestão e Administração Eireli EPP; O= Fica prorrogado o contrato original por 60 (sessenta) dias, sendo a partir de 20 de janeiro de 2020. DA=17 de janeiro de 2020. TA=01/2020; PR=02/19; CA= Francieli Cristina da Silva Me; O= Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 03 de fevereiro de 2020. Diante da prorrogação fica acrescido o valor de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais) ao contrato original. Fica incluída no contrato original, a ficha orçamentária nº 184.020404.339 030.08.244.0027.2036.025000004 – Liberdade Assistida DA=31 de janeiro de 2020; TA=02/2020; CA= P&P Colibri – Consultoria e Soluções S/S Ltda; O= Fica prorrogado o contrato original por 09 (nove) meses, a partir de 25 de janeiro de 2020, no valor mensal de R$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais), totalizando o valor de R$ 5.814,00 (cinco mil oitocentos e quatorze mil reais). DA=24 de janeiro de 2020. TA=06/2020; CA= SERV-MED – CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; IX=15/17; O= Fica alterado o gestor do contrato, passando para o Diretor de Departamento Administrativo em Saúde, Sr. Antônio José Manrique, à partir desta data; DA=15 de janeiro de 2020. TA=09/2020; CA= Claudomiro Feltran; DP=04/15 O= Fica reajustado o valor mensal do contrato inicial, passando de R$ 2.023,60 (dois mil vinte e três reais e sessenta centavos) para R$ 2.171,73 (dois mil cento e setenta e um reais e setenta e três centavos) à partir de 01 de janeiro de 2020. DA=17 de janeiro de 2020; TA=03/2020; PR=06/19; CA= Centroeste Carnes e Derivados Ltda; O= Ficam reequilibrados os preços, do item 06 para R$ 20,00 (vinte reais), item 02 para R$ 23,00 (vinte e três reais), item 03 para R$ 22,00 (vinte e dois reais), item 04 para R$ 22,00 (vinte e dois reais). DA=07 de janeiro de 2020. TA=04/2020; TP=04/17; CA=Conam - Consultoria em Administração Municipal Ltda; O= Fica prorrogado o contrato original por 12 (doze) meses, sendo a partir de 09 de janeiro de 2020, sendo o valor mensal de R$ 6.205,80 (seis mil duzentos e cinco reais e oitenta centavos) perfazendo o total de R$ 74.469,60 (setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). DA=08 de janeiro de 2020. TA=05/2020; TP=04/17; CA=Conam - Consultoria em Administração Municipal Ltda. O= Fica reajustado o contrato original do valor mensal de R$ 6.205,80 (seis mil duzentos e cinco reais e oitenta centavos) para o valor

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018
www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

mensal de R$ 6.483,82 (seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 3.336,24 (três mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), retroativo a 09 de janeiro de 2020. DA=23 de janeiro de 2020. TA=08/2020; TP=11/18; CA= Construtora HGB Ltda EPP; O= Fica retomada a execução do objeto do contrato administrativo em epígrafe devendo a contratada iniciar os serviços a contar da data do firmamento deste termo, restabelecendo apenas, o prazo restante para sua execução 04 (quatro) dias corridos para término da obra. Fica retomada a vigência do contrato administrativo em epígrafe devendo a contratada a contar da data do firmamento deste termo, restabelecendo apenas, o prazo restante para sua vigência de 29 (vinte e nove) dias corridos para fim da vigência. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 90 (noventa) dias, sendo a partir de 31 de janeiro de 2020. DA=27 de janeiro de 2020. TA=01/2020; TP=08/19; CA=Escala Construções e Projetos Eireli EPP; O= Fica prorrogado o prazo de execução do contrato 128/2019, por um período de 60 (sessenta) dias, sendo a partir de 09 de janeiro de 2020. DA=07 de janeiro de 2020. TA=01/2020; IX=25/18; CA= GUSTAVO COLANI BARBOSA EIRELI; O= Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 11 de janeiro de 2020. DA=10 de janeiro de 2020. TA=09/2020; CA= Pertécnica HSMA Consultoria e Projetos Ltda; TP=07/11; O= Fica suspenso o contrato nº 211/2014 por prazo indeterminado, devido a não liberação pela União até a presente data, dos recursos pleiteados. DA=06 de janeiro de 2020. TA=01/2020; PR=42/19; CA= Ricardo Raddi EPP; O= Fica incluída a ficha orçamentária de nº: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Residência Inclusiva para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício. DA=08 de janeiro de 2020. TA=05/2020; DP=03/17 CA= Santa Casa de Misericórdia Hospital São Vicente; O=Fica reajustado o valor mensal do contrato, passando de R$ 10.755,00 (dez mil setecentos e cinquenta e cinco reais) para R$ 11.237,00 (onze mil duzentos e trinta e sete reais), à partir de 01 de janeiro de 2020. DA=22 de janeiro de 2020. TA=03/2020; PR=72/16; CA= JOSÉ GARCIA JUNIOR ME; O= Fica o contrato prorrogado a partir de 16 de janeiro de 2020 até 15 de janeiro de 2021, de acordo com a cláusula 05 do instrumento original, e fica acrescido um valor total estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais) ao contrato original. DA=15 de janeiro de 2020. TA=02/2020; TP=09/19; CA= Willian Alves Serviços na Construção Civil Me; O=Fica prorrogado o prazo de execução do contrato 136/2019, por um período de 60 (sessenta) dias, sendo a partir de 02 de fevereiro de 2020. DA=22 de janeiro de 2020. TA=02/20; TP=11/19; CA= Willian Alves Serviços na Construção Civil Me; O=Fica prorrogado o prazo de execução do contrato 137/2019, por um período de 60 (sessenta) dias, sendo a partir de 02 de fevereiro de 2020. DA=22 de janeiro de 2020. TA=04/2020; PR=35/17; CA= SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇAS EIRELI EPP; O= Fica prorrogado o contrato original por um período de 06 meses a partir de 23 de janeira de 2020. O valor mensal estimado é de R$ 582.400,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados, do orçamento da CONTRATANTE. DA=22 de janeiro de 2020. TA=03/2020; DP=04/17; CA= Antônio Célio Zulli; O= Fica prorrogado o contrato original pelo período de 06 (seis) meses, sendo seu inicio em 01 de fevereiro de 2020 até 31 de julho de 2020 e fica reduzido o valor mensal, passando de R$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais) para R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais). Diante da prorrogação fica acrescido o valor total de R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais). DA=31 de janeiro de 2020. TA=04/20; IX=08/15; CA=Maira Olinda de Miranda Mirabelli Grilli; O=Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 03 de fevereiro de 2020. DA=31 de janeiro de 2020. TA=01/2020; PR=03/19; CA= Daniela Pinheiro Menardi Merli Eireli Me; O= Fica prorrogado o contrato original por 90 (noventa) dias, sendo a partir de 01 de fevereiro de 2020, podendo ser RESCINDIDO a qualquer momento, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações e fica reduzida a quantidade mensal de kg em 25%, sendo a quantidade com redução de 3.892,50 por 90 (noventa) dias, perfazendo o total de R$ 40.871,25 (quarenta mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos). DA=31 de janeiro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Distrato

N = Número da Ata de Registro; Ca= Contratado; PR= Pregão; CV= Convite; TP= Tomada de preço; CR= Concorrência Pública; IX= Inexigibilidade; O= Objeto; DA= Data de Assinatura;

Nº 180/2014; CR=03/14; CA= Jaime de Arruda; O = Por mútuo consenso, amigavelmente, com base no artigo 79, II da Lei 8.666/93 os CONTRATANTES resolvem rescindir o referido contrato, a partir de 20 de janeiro de 2020, sem qualquer ônus para as partes, renunciando o CONTRATADO ao direito de pleitear qualquer valor por fornecimentos eventualmente realizados. DA=20 de janeiro de 2020. Nº 59/2018; IX=24/17; CA=Natalia do Prado Catalano; O=Por mútuo consenso, amigavelmente, com base no artigo 79, II da Lei 8.666/93 os CONTRATANTES resolvem rescindir o referido contrato, a partir de 07 de Janeiro de 2020, sem qualquer ônus para as partes, renunciando o CONTRATADO ao direito de pleitear qualquer valor por fornecimentos eventualmente realizados. DA=06 de janeiro de 2020.

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, em atendimento ao Art.9º, § 4º - Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (“Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais”), torna publica a realização da AUDIÊNCIA, conforme segue:

Data	Histórico
28/02/2020	Audiência Pública com o objetivo de apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do município referentes ao 3º quadrimestre / 2019. Local: Câmara Municipal. Horário: 9 horas.

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os munícipes, representantes de entidades de classe e representantes das associações de bairros, para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão obter informações sobre as contas do município. Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2020. Fernando Pinheiro Passos– Secretário Municipal de Gestão Pública, Ernani Christovam Vasconcellos-Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA/ SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, em atendimento ao Art.36º, § 5º - Lei Complementar nº 141/2012, torna pública a realização da AUDIÊNCIA, conforme segue:

Data	Histórico
28/02/2020	Audiência Pública com o objetivo de apresentar as contas do município referentes aos serviços prestados na saúde no 3º quadrimestre / 2019. Local: Câmara Municipal. Horário: 10 horas.

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os munícipes, representantes de entidades de classe e representantes das associações de bairros, para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão obter informações sobre os serviços prestados na saúde. Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2020. Márcia de Oliveira Campos Biegas – Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, Ernani Christovam Vasconcellos-Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 04, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

"Homologa, com fundamento no Art. 48, em seu Inciso I, no Art. 51 e seus Incisos e no §4º, do Art. 54 do Regimento Interno, a Indicação CME nº. 02/2020 da Câmara Técnica de Gestão do Sistema e da Escola do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, sobre a regulamentação de instrumental que especifica e dá outras providências correlatas".

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 11, em seu Inciso IV, da Lei Federal nº. 9.394/1996, no Art. 02º da Lei Municipal nº. 2.107/1996, no Art. 3º, em seu Inciso III, §2º, Inciso IV e seu § Único, no Art. 6º, ainda no Art. 48, em seu Inciso I e no Art. 54, todos do seu Regimento Interno e a Indicação CME nº. 02/2020, aprovada em 18 dias do mês de fevereiro do Ano de 2020,

RESOLVE:

Art. 01º - Aprovar e homologar a Indicação CME nº. 02, datada aos 13 dias do mês de fevereiro do Ano de 2020, que dispõe sobre a regulamentação de instrumental para a fiscalização, monitoramento e acompanhamento das Unidades Escolares que ofertam única e exclusivamente a Educação Infantil neste território.

PARÁGRAFO ÚNICO - Que o instrumental que especifica o artigo retro seja apresentado pela Câmara Técnica de Gestão do Sistema e da Escola ao Pleno do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo no prazo de 60 [sessenta] dias, podendo ser prorrogado uma vez, por metade desse período.

Art. 03º - Que esta resolução entrará em vigor na data de sua homologação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo aprova, por unanimidade, a presente Resolução.

São José do Rio Pardo, 18 de fevereiro de 2020.

MILTON HERRERA P. ROMERO

Presidente

CME

INDICAÇÃO CME Nº. 02/2020 | CP – APROVADA EM 18/02/2020
PROCESSO CME Nº: 06/2020

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo

ASSUNTO: regulamentação de instrumental para a fiscalização, monitoramento e acompanhamento das Unidades Escolares que ofertam única e exclusivamente a Educação Infantil neste território

RELATORES: Conselheiros Municipais de Educação da Câmara Técnica de Gestão do Sistema e da Escola Ana Lúcia Porfírio, Fábio César Rodrigues, Liliana da Silva Thiengo Iotti, Maria Carolina Maldonado de Andrade e Milton Herrera Pereira Romero

I – INTRODUÇÃO

A Lei Municipal nº. 2.107/1996, em seu Art. 02º, em seu Inciso XIX revela a soberania e a autonomia do Conselho Municipal de Educação deste território na elaboração de suas normativas regimentais, constando de sua atualização no Ano de 2019, conforme figura a Resolução CME nº. 30/2019.

Ademais, vale ressaltar o que determina o Art. 02º, em seus Incisos I, IV, VI, IX, X, XI, XIV, XVI e XVII, da Lei reto mencionada, quanto à prerrogativa deste Colegiado em instituir diretrizes para a regulamentação de instrumental que fomente a fiscalização, monitoramento e acompanhamento das Unidades Escolares que ofertam única e exclusivamente a Educação Infantil neste território, compondo a Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo.

Neste escopo, cumpre recordar que até a presente data este território não instituiu seu Sistema Municipal de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018
www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Ensino, nos termos da Lei, alinhando-o ao que preceitua a gestão democrática da Educação, permanecendo essas instituições sob a responsabilidade deste Conselho Municipal de Educação.

Sendo assim, a Câmara Técnica de Gestão do Sistema e da Escola, com fundamento no Art. 01º, em seu Inciso I, no Art. 03º, em seu §1º, Inciso I, nas alíneas 'b' e 'd', II, III, corroborando ao que insta do §2º, do mesmo artigo, no Inciso I, em suas alíneas 'c', 'd' e 'e', II, culminando ao que arrozoa seu § Único, enfatizando o que determina o Art. 06º, em seus Incisos IV, V, VI, VIII, X, XI, XIV, XIX, XX, em sua alínea 'a' e XXII, todos inerentes ao Regimento Interno deste Colegiado, propõe o quanto segue:

Na conformidade regimental que concede autonomia para esta Câmara Técnica, frente às suas atribuições e análise das matérias encaminhadas à mesma pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação deste território, por meio de seus requerimentos, substanciando o que preconiza a Resolução CME º. 22/2018, que dispõe sobre o cadastramento das Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Educação, junto a este órgão de controle social, complementada pela Resolução CME nº. 13/2019, propõe que se regulamente um instrumental que especifique o cadastramento e inscrição daquelas Unidades Escolares que ofertam apenas Educação Infantil e que compõem a Rede Municipal de Ensino de São José do Rio Pardo, para o devido monitoramento e acompanhamento.

Neste ínterim, esta Câmara Técnica recomenda, indica e justifica a regulamentação que especifica esta indicação, primando pelo cumprimento das disposições legais que regimenta a Educação, fixando diretrizes para a organização educacional no âmbito da municipalidade, colaborando com a Administração Pública Municipal e zelando pela qualidade de ensino das instituições deste território, assistindo e orientando as mesmas.

São José do Rio Pardo, 13 de fevereiro de 2020.

ANA LÚCIA PORFÍRIO – COORDENADORA

LILIANA DA SILVA THIENGO IOTTI – RELATORA

MILTON HERRERA PEREIRA ROMERO – RELATOR

FÁBIO CÉSAR RODRIGUES – CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA CAROLINA P. MALDONADO DE ANDRADE – CONSELHEIRA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II – CONCLUSÃO

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo adota como seus, o projeto de indicação apresentado pela Câmara Técnica de Gestão do Sistema e da Escola.

III – DECISÃO DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo encaminha ao Pleno da próxima sessão deste Colegiado, a ser agendada na conformidade dos ritos regimentais.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Pleno da I Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, ocorrida aos 18 dias do mês de fevereiro deste Ano aprova, por unanimidade, a presente Indicação, sendo homologada por meio de resolução que a especifica.

Presentes os membros: Claudia Maria Garcia de Andrade Moraes – representante do segmento Creches Municipal, Fábio César Rodrigues – representante do segmento Rede Estadual de Ensino, Sidnei dos Santos – representante do segmento Rede Particular de Ensino, Maria Ângela Regini Módolo – representante do segmento Educação Especial, Ana Lúcia Porfírio – representante do segmento Ensino Superior, Liliana da Silva Thiengo Iotti – representante do segmento Pais de Alunos, Milton Hererra Pereira Romero – representante do segmento Sociedade Civil, Jonas Mantovani da Silva – representante do segmento Entidades Filantrópicas e Sofia Valeriano da Silva Ratz – representante do segmento Conselheiro Convidado.

São José do Rio Pardo, 18 de fevereiro de 2020.

MILTON HERRERA P. ROMERO

Presidente

CME

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos

PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

PORTARIA Nº 977/ 2020 DE 18/02/2020 DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA.

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 que será responsável pelo Deferimento/ Indeferimento de Inscrições; pela Análise do Memorial Circunstanciado e respectiva pontuação; e pela elaboração da Ata de Classificação, do Parecer e da Ata do respectivo certame.

Artigo 2º - A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 002/ 2020 será pautada pelos princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e pelas normas regulamentares aplicadas à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio do Pardo – Faculdade Euclides da Cunha.

Artigo 3º - Fica designada, sob a presidência do primeiro, a presente Comissão Examinadora:

Prof.ª Dra. Leiri Valentin – CPF 052.386.128-18;

Prof. Me. Marcos De Martini - CPF 024.571.668-88,

Prof.ª M.a Benedita Luíza da Silva Lourencini – CPF 494.428.139-00

Sebastião Luiz Serafim

Diretor Administrativo

Publicado, por afixação, no quadro de Editais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na mesma data.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano

Secretária Acadêmica

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18/02/2020

A) INDICAÇÕES

- Ao Executivo Municipal, sugerindo:

- a realização de limpeza e manutenção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do bairro Eduardo Cassucci;

- a realização de recapeamento ou operação tapa-buracos no entorno da Escola Estadual Conjunto Habitacional Natal Merli;

- providências relativas ao trânsito nas imediações da Escola Estadual Conjunto Habitacional Natal Merli;

- a realização de poda de mato e limpeza na rotatória de acesso ao bairro Chico Xavier e estrada que leva até o Sitio Novo;

- a realização de recapeamento ou operação tapa-buracos na rotatória do bairro Chico Xavier e estrada que leva até o Sítio Novo.

- À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sugerindo: 1) a limpeza de praça no Bairro Eduardo Cassucci; 2) a manutenção da estrada rural que especifica; 3) o envio de equipe para a manutenção da estrada rural que especifica.

- À Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, sugerindo: 1) a realização de serviços de tapa-buracos na entrada do Bairro Jardim Margarida; 2) a realização de tapa-buracos na Rua João Fagioli, no bairro Natal Merli II.

- À Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, sugerindo a alteração de sentido de direção da Rua José Calsoni.

- À FEUC – Faculdade Euclides da Cunha, sugerindo a divulgação de edital de mobilidade para professores da instituição junto ao Programa de Mobilidade de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018
www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Professores Brasileiros 2020/2021 promovido pela Fundación Carolina (FC).

B) REQUERIMENTOS

- Ao Executivo Municipal, solicitando informações a respeito ou o envio:

- da Emenda Impositiva nº 33/2019;

- da Emenda Impositiva nº 34/2019;

- da Emenda Impositiva nº 35/2019;

- da Emenda Impositiva nº 36/2019;

- da Emenda Impositiva nº 37/2019;

- da Emenda Impositiva nº 38/2019;

- de equipo de dentista da ESF do Bairro Domingos de Syllos;

- da notificação de proprietário de imóvel na Avenida Dona Olinda Ralston para limpeza e recuperação das calçadas;

- da data para restabelecimento do transporte dos servidores públicos municipais;

- do Bairro Chico Xavier e dos Condomínios São José e Rio Pardo;

- de cronograma da operação tapa-buracos no município;

- da Emenda Impositiva nº 9/2019;

- da Emenda Impositiva nº 10/2019;

- da Emenda Impositiva nº 47/2019;

- do recapeamento de trecho da Avenida Perimetral;

- da reforma da fonte da Praça XV de Novembro;

- da classificação dos bairros para fins de geração de IPTU;

- da reforma do prédio do Museu Rio-pardense;

- do decreto de contingenciamento de despesas da Prefeitura Municipal;

- do fornecimento de alimentação escolar para alunos da Fundação Educacional;

- do censo escolar;

- da elaboração de currículo escolar para rede municipal de educação;

- do atendimento de requerimento de munícipe conforme especifica;

- dos recursos depositados junto ao fundo do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- da manutenção da quadra esportiva do bairro Buenos Aires e arredores.

- Ao Executivo e à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, solicitando informações a respeito das Indicações 564/2019 e 26/2020 (tapa-buracos na confluência da Rua Pedro Curi com a Avenida Tenente Ismael Souza Dias), no Bairro Buenos Aires.

- À Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, solicitando informações a respeito das filas de espera para cirurgias de catarata em nosso município.

- À COMDERP – Companhia Municipal de Desenvolvimento, solicitando informações a respeito ou o envio: 1) da relação de despesas efetuadas nos últimos 6 meses; 2) da remuneração de seus servidores; 3) dos processos de adiantamento de viagem efetuados pela empresa nos últimos 6 meses.

- Ao DEC – Departamento de Esportes e Cultura, solicitando informações a respeito da reforma de aparelhos da academia da autarquia.

- À FEUC – Faculdade Euclides da Cunha, solicitando informações a respeito da direção acadêmica da instituição.

C) PROJETOS APROVADOS

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

- Projeto de Lei nº 9, de 30 de janeiro de 2020, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a União para Reforma do Museu Rio-pardense Arsênio Frigo”.

- Projeto de Lei nº 10, de 30 de janeiro de 2020, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a União para Recapeamento da Avenida Maria Apparecida

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Salgado Braghetta e trecho entre Feira do Produtor e trevo Avenida Euclides da Cunha".

- Projeto de Lei nº 11, de 30 de janeiro de 2020, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado de São Paulo para Prolongamento da Avenida Aníbal de Sá Pinto".

- Projeto de Lei nº 12, de 30 de janeiro de 2020, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado de São Paulo para Recapeamento de Trecho da Av. Maria Ap. Salgado Braghetta e Rua Anhanguera".

- Projeto de Lei nº 13, de 30 de janeiro de 2020, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a União para Modernização de Infraestrutura Esportiva - DEC".

- Projeto de Lei nº 14, de 30 de janeiro de 2020, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita de repasses estaduais para implantação do programa Residência Inclusiva".

- Projeto de Lei nº 15, de 30 de janeiro de 2020, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo para Reforma e Revitalização da Praça XV de Novembro".

- Projeto de Lei nº 17, de 30 de janeiro de 2020, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro dos recursos recebidos no final do exercício de 2019, destinados à implantação de serviço de Acolhimento Institucional, modalidade Residência Inclusiva".

- Projeto de Lei nº 18, de 30 de janeiro de 2020, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta de Alienação de Bens da Saúde".

- Projeto de Lei nº 19, de 30 de janeiro de 2020, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta do bloco de custeio - MAC".

- Projeto de Lei nº 21, de 07 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para aplicação do resíduo do FUNDEB do exercício de 2019".

- Projeto de Lei nº 23, de 10 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2019 vinculado à conta do Transporte de Alunos Estadual".

D) MENSAGEM: A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 19:30 horas;

Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br;

E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

São José do Rio Pardo, 19 de fevereiro de 2020.

LUÍS HENRIQUE ARTIOLI TOBIAS

Presidente

